ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Celestino Câmara, 155 – Centro - CEP: 65.560-000
Inscrição no CNPJ: **23.188.596/0001-09**
Telefone: (98) 98282-5513 / E-mail: secretariadeeducacaomag@gmail.com

EDITAL Nº 001/2026 - SEMECTI

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026 NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL QUE OFERECEM ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS MODALIDADES DE CRECHES E/OU PRÉ-ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação** de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à **matrícula para o ano letivo de 2026,** nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que oferecem **Educação Infantil**, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1. Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei nº 126/2007 que cria o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2026.

2. Da Apresentação:

2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2. A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de 0 meses a 3 anos de idade e aqueles que completarem 4 anos após 31 de março de 2026;

II – Pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e que completam 6 anos após 31 de março de 2026.

3. Dos Objetivos:

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida que oferecem Educação Infantil.

3.2. Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2026.

3.3. O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1. Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.3.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os estabelecimentos de ensino deste Município.

3.3.3. Efetuar a matrícula de crianças novas na Rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.3.5. Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida do estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida.

3.3.6. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino que oferecem educação infantil, de acordo com o **item 6**, previsto neste edital.

3.3.7. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1. Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.

5. Dos Procedimentos:

5.1. Renovação de Matrícula: É garantida para todas as crianças que frequentaram, no ano anterior, o estabelecimento de ensino da educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

5.2. Intenção de Matrícula:

a) Creche: Nos estabelecimentos de ensino que oferecem esta modalidade, mediante o preenchimento da Ficha de Matrícula (anexo I) para todas as famílias que solicitem vaga.

b) Pré-Escolar: Nos estabelecimentos de ensino que oferecem esta modalidade, mediante o preenchimento da Ficha de Matrícula (anexo I) para todas as famílias que solicitem vaga.

5.2.1. No ato da intenção de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária, conforme estabelecido no **item 7** deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de solicitação de vaga em turma não oferecida pelo estabelecimento de ensino, os pais ou responsável legal preencherão da mesma forma a ficha de intenção de matrícula, cientes de que é para fins de conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsídio para o planejamento de ofertas educacionais do município.

5.3. Intenção de Transferência: A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família ao estabelecimento de ensino frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento à Secretaria Municipal de Educação. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher a solicitação de transferência, desde que a criança esteja frequentando o estabelecimento de ensino.

5.4. Matrícula Nova: A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida. As matrículas novas serão realizadas de acordo com este Edital, havendo vagas remanescentes.

5.5. Matrícula por Transferência: Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida, condicionada à existência da vaga e comprovação de frequência na unidade de ensino de origem.

5.5.1. Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada, respeitando o protocolo entregue às famílias na ficha de solicitação de transferência.

5.5.2. A transferência não se efetivará em caso caracterizado como abandono, previsto no item deste Edital.

5.6. Cancelamento da Matrícula: É o desligamento definitivo da criança ao estabelecimento de ensino em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria do estabelecimento de ensino.

5.7. Abandono de Vaga: Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 dias letivos de faltas consecutivas, sem que a família informe ao estabelecimento de ensino o

motivo da ausência, caracterizando então, abandono de vaga, que será noticiado ao Conselho Tutelar, pelo estabelecimento de ensino.

6. Da Composição e Organização de Turmas:

6.1. A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa	Faixa Etária	Nº de alunos por professor
Creche	0 meses a 12 meses	05
	13 meses a 23 meses	08
	2 a 3 anos ou a completar até 31/03/2026	12
Pré-Escolar	4 anos ou a completar até 31/03/2026	18
	5 anos ou a completar até 31/03/2026	20

6.2. As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação do Departamento Pedagógico da SME.

6.3. O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação do Departamento Pedagógico da SME, assegurada a qualidade do atendimento.

7. Da Documentação:

7.1. O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

7.2. Em toda a documentação escolar da criança deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.4. No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme
item 7.7 deste Edital.

7.5. Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada.

7.6. A renovação de matrícula será realizada no estabelecimento de ensino, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

7.7. Da documentação necessária:

➢ **Ficha Cadastral e Matrícula Nova:**

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação;
- Cartão do SUS;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- CPF do aluno (caso possua o documento);
- NIS do aluno (obtido no CRAS, caso possua o documento);
- Declaração de guarda emitida pela autoridade competente para as crianças que convivem com responsáveis (original e fotocópia);
- Comprovante de residência dos pais ou responsável (original e fotocópia);
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

➢ **Matrícula por transferência:**

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Atestado de frequência;
- CPF e RG dos pais ou responsável legal (em original e fotocópia);
- CPF do aluno (caso possua o documento);
- NIS do aluno (obtido no CRAS, caso possua o documento);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência dos pais ou responsável;
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

➢ **Renovação de Matrícula:**

- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que vivem com o responsável legal;
- Carteirinha de vacinação da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF do aluno (caso possua o documento);

- NIS do aluno (obtido no CRAS, caso possua o documento);
- Comprovante de residência dos pais ou responsável;
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais;
- Preenchimento do formulário padrão da unidade.

8. Do Cronograma:

8.1. Renovação de matrícula: 19 a 23/01/2026 nos estabelecimentos de ensino que oferecem creche e pré-escolar.

8.2. Matrículas novas:

8.2.1. Pré-Escolar e Creche: 02 a 06/02/2026, nos estabelecimentos de ensino e no decorrer do ano letivo.

8.3. Matrículas por transferência: no decorrer do ano letivo de 2026, nos estabelecimentos de ensino.

8.4. Intenção de transferência: no decorrer do ano letivo de 2026, nos estabelecimentos de ensino.

9. Da Divulgação: A Secretaria Municipal de Educação e os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

10. Das Disposições Gerais:

10.1. Admitir-se-á matrícula em apenas um estabelecimento de ensino.

10.2. A pessoa responsável pelo estabelecimento de ensino deverá a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis às normas da instituição.

10.3. A realização da matrícula e a frequência da criança nos estabelecimentos, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

10.4. É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.11. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

11.12. A equipe gestora da escola deverá acompanhar e atualizar as informações, deixando os professores cientes do(s) problemas(s) de saúde do aluno.

11.13. Os alunos, público-alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais localizadas na própria escola ou em outra escola próxima.

11.14. O início das aulas para o ano letivo de 2026 está previsto para o dia **09 de fevereiro** de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Pedagógico em primeira instância e pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

11.16. Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Magalhães de Almeida – MA, 18 de dezembro de 2025.

Gildazio Araújo Silva
Secretário Municipal de Educação de Magalhães de Almeida – MA
Portaria nº 639/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Celestino Câmara, 155 – Centro - CEP: 65.560-000
Inscrição no CNPJ: **23.188.596/0001-09**
Telefone: (98) 98282-5513 / E-mail: secretariadeeducacaomag@gmail.com

ANEXO I

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Centro - CEP: 65.560-000 - Inscrição no CNPJ: 23.188.596/0001-09 E-mail: secretariadeeducacaomag@gmail.com

FICHA DE MATRÍCULA - FOLHA 01/02

Nº Matrícula: **Ano/Série:** **Turma:** **Turno:**

Caracterização: ( ) Primeira Matrícula ( ) Matrícula Renovada ( ) Matrícula Recebida

Escola de procedência do Aluno:

Situação: ( ) Aprovado ( ) Repetente ( ) Evadido

E-MAIL PESSOAL:

ESCOLA: INEP

LOCALIZAÇÃO: ( ) Urbana ( ) Rural

ENDEREÇO DA ESCOLA: **Nº**

ID do Aluno **Nis do Aluno** **CPF** **Data Matrícula** / /

Nº de Identidade **Órgão Emissor** **UF** **Data de Expedição** / /

Certidão Civil (Se a Certidão foi emitida até 31/12/2009 - Modelo Antigo)

( ) Certidão de Nascimento ( ) Certidão de Casamento **Município/UF do Cartório** **Data de Emissão** / /

Nº Termo: Folha: Livro:

Nome do Cartório:

Certidão Civil (Se a Certidão foi emitida a partir de 01/01/2010 - Modelo Novo)

6 - Nome do Aluno | **Nome Social:** **6.1 Data de Nascimento** / /

Local de Nascimento

Município/UF de Nascimento

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. **Cor/Raça** ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não Declarada

Mãe: Profissão:

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Incompleto ( ) Completo
( ) Ensino Médio ( ) Incompleto ( ) Completo
( ) Ensino Superior ( ) Incompleto ( ) Completo

Celular Mãe:

Pai: Profissão:

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Incompleto ( ) Completo
( ) Ensino Médio ( ) Incompleto ( ) Completo
( ) Ensino Superior ( ) Incompleto ( ) Completo

Celular Pai:

Responsável: Grau de Parentesco:

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Incompleto ( ) Completo
( ) Ensino Médio ( ) Incompleto ( ) Completo
( ) Ensino Superior ( ) Incompleto ( ) Completo

Profissão:

Celular Responsável:

Endereço Residencial: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural **CEP:**

Nº.:

Bairro: **Município/UF**

Tipo de Veículo utilizado no Transporte Escolar ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Não Utiliza transp.

( ) Bicicleta ( ) Ônibus ( ) Vans/Kombi ( ) Outro Tipo de Veículo Rodoviário

( ) Micro-ônibus ( ) Tração Animal Tipo de Transporte Utilizdo:

Distância Percorrida:

Obs1.: **Para que o aluno seja computado no Sistema Educacenso é necessário que ele esteja na Escola até:** / /

Obs2.: **Se o aluno tiver sido transferido, colocar a data da Transferência ao lado:** / /

Para qual Escola o aluno foi transferido?

Esta ficha deve está devidamente preenchida e acompanhada das Documentações solicitadas no Edital de Matrícula

SEMECTI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Celestino Câmara, 155 – Centro - CEP: 65.560-000
Inscrição no CNPJ: **23.188.596/0001-09**
Telefone: (98) 98282-5513 / E-mail: secretariadeeducacaomag@gmail.com

FICHA DE MATRÍCULA - FOLHA 02/02

Dados da Família

A família tem alguma Religião? ( ) Sim ( ) Não **Qual?** _____

Como quem o aluno mora? _____

Tem irmãos? ( ) Sim ( ) Não **Quantos?** _____

De que idade? _____

Estudam na mesma Escola? ( ) Sim ( ) Não **Em que ano?** _____

Sobre a Residência

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outro _____

Quantos cômodos há na Residência? _____ **Quantos Banheiros?** _____

Quantas pessoas vivem na mesma casa? _____ **Quantas trabalham?** _____

Renda Familiar ( ) Menos de 1 Salário Mínimo ( ) 1 Salário Mínimo ( ) 2 Salários Mínimo
( ) 2 a 3 Salários Mínimo ( ) 4 a 5 Salários Mínimo ( ) Mais de 5 Salários Mínimo

Recebe auxílio no Programa Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não

Escolaridade do Aluno

Interrompeu os Estudos? ( ) Sim ( ) Não **Quando?** _____

Porquê? _____

Anos de Escolaridade? _____

Autorizações Importantes (Nutrição, Uso de Imagem e Voz, etc.)

O Aluno tem restrição Alimentar? ( ) Sim ( ) Não **Se sim, preencha a ficha Nutricional**

Autoriza a Avaliação Nutricional do aluno: ( ) Sim ( ) Não

Aceita o uso de Imagem e Voz do Aluno para divulgação dos trabalhos da Escola ( ) Sim ( ) Não

Se aceita o uso de Imagem e Voz, assine o Termo de Autorização de Imagem e entregue na Escola.

Saúde do Aluno

Aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação ( ) Sim ( ) Não

Deficiência

( ) Baixa Visão ( ) Deficiência Física
( ) Cegueira ( ) Deficiência Intelectual
( ) Visão Monocular ( ) Surdez
( ) Deficiência Auditiva ( ) Surdocegueira

Transtorno Global do Desenvolvimento

( ) Transtorno do espectro autista
( ) **Altas habilidades/ Superdotação**
CID: _____

Recursos necessários para a participação do aluno em avaliações do Inep (Prova Brasil, Saeb, outros)

( ) Auxilio Ledor ( ) Intérprete de Libras ( ) Prova Superampliada (24) ( ) Mat. Didático e Prova Braile
( ) Auxilio Transcrição ( ) Leitura Labial ( ) CD com áudio para deficiente visual
( ) Guia-Intérprete ( ) Prova Ampliada (18) ( ) Prova de L.Port como Segunda Língua ( ) Nenhum

Outras Informações

Quais atividades o aluno realiza em seu tempo livre? _____

Quais os lugares da cidade que ele gosta de frequentar? _____

Documentação Apresentada

( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de Residência **SUS Nº** _____
( ) CPF ( ) Do Aluno ( ) Do Pai/Mãe e/ou Responsável
( ) Identidade ( ) Do Aluno ( ) Do Pai/Mãe e/ou Responsável
( ) Ficha de Transferência ( ) Histórico Escolar ( ) Declaração
( ) Cartão de Vacinação ( ) Outros _____
( ) Termo de Autorização de uso de imagem e voz (menor) devidamente assinado pelo responsável

Assinatura do Aluno ou Responsável

Assinatura do Funcionário Resp pela Matricula

Importante: Este documento deve ser preenchido corretamente e, acompanhado das xerox dos documentos apresentados.

Esta ficha devidamente preenchida auxiliará no processo de preenchimento do Educacenso e em todos os processos da Escola.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Celestino Câmara, 155 – Centro - CEP: 65.560-000
Inscrição no CNPJ: **23.188.596/0001-09**
Telefone: (98) 98282-5513 / E-mail: secretariadeeducacaomag@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ INEP: _____
ENDEREÇO: _____ Magalhães de Almeida / MA.

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente à _____, na qualidade de [ ]Mãe [ ]Pai [ ]Responsável legal pelo(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) nesta escola da Rede Municipal de Ensino de Magalhães de Almeida-MA, AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, o uso da imagem do(a) referido(a) estudante por esta Instituição e Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), exclusivamente para fins educacionais, institucionais e de divulgação em:

- Redes sociais institucionais; - Materiais didáticos e pedagógicos;
- Eventos, palestras e seminários promovidos ou apoiados pela SEMECTI;
- Relatórios, artigos ou demais publicações vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

É vedado o uso da imagem do(a) estudante para fins comerciais ou que possam ferir a sua dignidade, privacidade ou segurança.

Esta autorização reflete o compromisso da SEMECTI com a valorização da identidade dos estudantes e com a promoção de uma educação inclusiva e respeitosa. O uso das imagens busca fortalecer a comunicação institucional com a Comunidade Escolar e divulgar os avanços e projetos da rede municipal de ensino, sempre com o devido zelo pela ética e pelos direitos fundamentais.

Importante: Esta autorização é concedida em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, incisos X e XXVIII, alínea "a"), no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, art. 17 e art. 100, parágrafo único, inciso III), e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018, art. 7º, incisos I e IX), **reafirmando o compromisso da SEMECTI e suas Escolas, com a proteção e a segurança dos dados pessoais dos estudantes.**

A **SEMECTI** ressalta que orienta sobre o máximo cuidado e responsabilidade no uso das imagens, garantindo que elas sejam empregadas de forma ética, respeitosa e em alinhamento às boas práticas institucionais. Qualquer material produzido com a imagem do(a) estudante será avaliado criteriosamente, buscando sempre valorizar e respeitar a diversidade e os princípios pedagógicos.

Declaro estar ciente de que esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante solicitação formal encaminhada à direção da escola ou à SEMECTI. Ademais, reconheço que a revogação não comprometerá os materiais que já tenham sido produzidos e divulgados antes da solicitação de cancelamento.

Assinatura do [ ]Responsável Legal [ ]Pai [ ]Mãe: _____

_____

Magalhães de Almeida/MA, _____ de _____ de _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Celestino Câmara, 155 – Centro - CEP: 65.560-000
Inscrição no CNPJ: **23.188.596/0001-09**
Telefone: (98) 98282-5513 / E-mail: secretariadeeducacaomag@gmail.com

Escola: _____

Série: _____ **Turma:**_____ **Turno:**_____

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____,
portador(a) do:

CPF_____ **RG** _____

Sou **PAI / MÃE / RESPONSÁVEL**, pelo(a) estudante:
_____,

Nº do registro de nascimento _____

Declaro para os devidos fins e em conformidade com a classificação do **IBGE**, que o(a) mesmo(a) é da raça/cor:

( ) Preto
( ) Pardo
( ) Branco
( ) Amarelo
( ) Indígena – especificar etnia/nação indígena:_____

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Magalhães de Almeida-MA, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do(a) Responsável